

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO N.º:	3755/2026
CONTRATANTE:	Município de Alexânia – GO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão , compreendendo a locação de equipamentos novos (em linha de fabricação), com tecnologia Laser ou LED (monocromáticos e policromáticos), instalação, configuração e manutenção (preventiva e corretiva) com substituição de peças, incluindo o fornecimento integral e a substituição de suprimentos (toner, cilindro, revelador), exceto papel, com a obrigatoriedade de Gestão Logística Reversa e Descarte Sustentável .
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 384.288,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais).
ÍNICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08h00min do dia 29/04/2026
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08h00min do dia 18/05/2026
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Às 10h00min do dia 18/05/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	Aberto
PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Sim
LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado” Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
PREGOEIRA:	Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 004/2022
Cópia do EDITAL poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ . Maiores Informações podem ser obtidas no telefone: (62) 3336-7211	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 004, de 06 de janeiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Outsourcing de Impressão**, compreendendo a locação de equipamentos novos (em linha de fabricação), com tecnologia Laser ou LED (monocromáticos e policromáticos), instalação, configuração e manutenção (preventiva e corretiva) com substituição de peças, incluindo o fornecimento integral e a **substituição** de suprimentos (toner, cilindro, revelador), exceto papel, com a obrigatoriedade de **Gestão Logística Reversa e Descarte Sustentável**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

1.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundo do Orçamento de 2025, Recursos Ordinários conforme a seguir:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
SMA	10.49.04.122.1004.2104.3.3.90.39	96	100	83
SMDE	10.51.20.605.1020.2125.3.3.90.39	234	100	83
SMF	10.48.04.123.1004.2101.3.3.90.39	58	100	83
GABIN	10.01.04.122.1004.2046.3.3.90.39	11	100	83
SMOP	10.54.15.451.1015.2118.3.3.90.39	305	100	83
SMSP	10.53.15.452.1015.2122.3.3.90.39	265	100	83
SMCI	10.47.04.124.1004.2107.3.3.90.39	44	100	83
FMS	13.04.10.122.1310.2033.3.3.90.39	460	102	83
FMEI	26.50.12.361.1012.2724.3.3.90.39	154	101	83
FMAS	14.12.08.122.1408.2039.3.3.90.39	548	100	83
FMMA	19.01.18.541.1918.2044.3.3.90.39	646	100	83
AMTTM	22.01.26.122.2226.2683.3.3.90.39	703	100	83

2.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

2.3. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal - Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal-Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante. Pelos serviços prestados serão cobrados planos a critério e escolha de cada participante. Os planos e valores encontram-se apresentados e disponibilizados no site www.bnc.org.br na aba Documentos **TERMO DE ADESÃO**.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme o artigo 44 e 45 da LC nº 123/2006.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.3.11. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.12. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.13. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
 - 4.3.14. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



4.5. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.12. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5. Quando admitida a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Municipais, quando participarem de licitações públicas.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCMGO e/ou Tribunal de Contas da União – TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.9.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal; ou

6.9.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e das contratadas ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos EM ORDEM DECRESCENTE, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do município de Alexânia/GO;

7.26.2. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

7.26.3. empresas brasileiras;

7.26.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtido melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. contiver vícios insanáveis;

8.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresente preço manifestamente inexequível:

8.3.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.3.2. Nos casos em que o valor ofertado pela licitante for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o objeto licitado, a Administração, com base no princípio da busca pela contratação mais vantajosa e em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021, será realizado diligência para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

8.3.3.3. A licitante será notificada e deverá, no prazo estabelecido, apresentar documentação e justificativas técnicas que comprovem a viabilidade do cumprimento integral das obrigações previstas no edital com o valor ofertado. A não comprovação da exequibilidade da proposta, ou a não apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado, acarretará na desclassificação da proposta e na aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei n.º 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

8.3.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.3.5. Também será desclassificada a proposta inicial que identifique a licitante com qualquer elemento, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ, telefone de contato, nota de rodapé, dentre outros.

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5. Da Garantia da Proposta

8.5.1. Em conformidade com o art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica exigida a apresentação de garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, com a finalidade de indenizar a Administração Pública pela eventual não manutenção da proposta até assinatura do contrato;

8.5.2. A garantia deverá ser apresentada junto com a proposta adequada ao último lance ofertado;

8.5.3. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.4. quando a garantia escolhida for da modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositado na Conta Corrente n. 14012-0, Agência: 1302-1, do Banco do Brasil, CNPJ: 01.298.975/0001-00;

8.5.5. A não apresentação da garantia da proposta acarretará na desclassificação da proposta, sendo vedada a complementação posterior;

8.5.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.5.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



9.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.2.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 004/22.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04hrs (quatro horas).

9.9. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.8.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17.1. **Habilitação jurídica:**

9.17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.1.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.17.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.17.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.17.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.17.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.17.2.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

9.17.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

9.17.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17.2.7. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.17.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17.2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.17.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.17.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.17.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

9.17.4. Qualificação Técnica:

9.17.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução dos serviços



contidos no objeto desta contratação. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;
- c) descrição dos serviços;
- d) período de execução do contrato;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.17.4.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.4.1 instrumento de nota fiscal/contrato de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de esclarecer.

9.17.5. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

9.17.5.1. Que atende os requisitos de habilitação previstos no edital e anexos, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

9.17.5.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.17.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.17.5.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.25. A participação de empresa em recuperação judicial está condicionada a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A pregoeira solicitará à licitante vencedora que, no prazo de 04h (quatro horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

10.2. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. A proposta deverá ser redigida(s) em língua portuguesa, digitada(s), em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) ou o seu representante legal e conter a indicação do banco, os números da conta bancária e da agência da respectiva licitante vencedora, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional (R\$) com duas casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei Federal nº 14.133/21).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

10.10. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.11. Não apresentada a proposta adequada ou caso esta não atenda aos requisitos estabelecidos no Edital, está será desclassificada e a Pregoeira realizará a análise das propostas subsequentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções

das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.7. as peculiaridades do caso concreto.

17.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal – Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.12.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 19.12.2. Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- 19.12.3. Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
- 19.12.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;

Alexânia, Goiás, 27 de abril de 2026.

HANNA RAISSA DE OLIVEIRA LIMA
Membro da Equipe de Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃOS SOLICITANTES

- 1.1 Secretaria Municipal de Administração – SMA
- 1.2 Secretaria Municipal de Finanças -SMF
- 1.3 Secretaria Municipal de Controle Interno-SMCI
- 1.4 Secretaria Municipal de Obras Públicas-SMOP
- 1.5 Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SMSP
- 1.6 Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico-SMDE
- 1.7 Secretaria Municipal de Educação – SME
- 1.8 Coordenadoria Geral do Gabinete-CGG
- 1.9 Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA
- 1.10 Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS
- 1.11 Fundo Municipal de Saúde – FMS
- 1.12 Subprefeitura de Alexânia-GO
- 1.13 Autarquia Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade - AMTTM

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Outsourcing de Impressão**, compreendendo a locação de equipamentos novos (em linha de fabricação), com tecnologia Laser ou LED (monocromáticos e policromáticos), instalação, configuração e manutenção (preventiva e corretiva) com substituição de peças.

2.2 A contratação inclui o fornecimento integral e a **substituição** de suprimentos (toner, cilindro, revelador), exceto papel, com a obrigatoriedade de **Gestão Logística Reversa e Descarte Sustentável**, abrangendo:

I - Gestão de Resíduos: A Contratada deverá responsabilizar-se pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os insumos esgotados e peças substituídas (toners, cartuchos e componentes eletrônicos), em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

II - Certificação Ambiental: Os equipamentos instalados deverão, preferencialmente, possuir selos

de eficiência energética (como *Energy Star* ou equivalente) para redução do consumo de eletricidade;

III - Comprovação: A Contratada deverá apresentar, trimestralmente ou sempre que solicitado, os comprovantes de destinação final dos resíduos químicos e eletrônicos emitidos por empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

2.3. O sistema deverá contar com software de gestão informatizada para bilhetagem e contabilização em tempo real, visando o controle rigoroso de consumo para evitar desperdícios e promover o uso consciente de recursos públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Pretende-se com tal contratação atender a demanda com os serviços de impressões e cópias das Secretarias Municipais e Fundos acima elencados para que não haja interrupção dos serviços executados pelos mesmos. A terceirização desses serviços visa dar continuidade a um modelo que já vem sendo utilizado pelo município, o qual vem através do tempo se mostrando um modelo consciente, econômico, sustentável e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão, cópia e digitalização através da instalação de equipamentos, fornecimento de suprimentos, exceto papel, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços, proporciona uma gestão centralizada do serviço de páginas impressas, digitalizadas e copiadas que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, elimina a necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos/consumíveis, além de custos com aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

3.2 Se a Administração optasse pela aquisição, seriam necessárias diversas novas contratações, como: equipamentos, insumos entre outros, além do tempo despendido na formulação de vários processos licitatórios essas ações acarretariam também aumento de despesa, visto que as empresas prestadoras desse tipo de serviços realizam aquisições de insumos em grande escala o que reduzem os custos.

Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.1. A descrição dos equipamentos deverá ser fiel aos prospectos e informações apresentadas, seguindo as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência, indicando a marca (fabricante) e modelo;

4.2. As especificações serão rigorosamente observadas no momento da fiscalização (aceite), que ocorrerá no ato da instalação dos equipamentos, realizada pelo Centro de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal.

Quant.	Modelo	Especificações



89

MODELO A: - Multifuncional - Monocromática (50PPM/A4)

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

Configuração: Impressora multifuncional - Impressão/Cópia/ Digitalização/Fax Páginas por minuto: Carta: 57 ppm; A4 55 ppm; ofício: 46 ppm Velocidade de impressão dupla: Carta: 40 ppm; ofício: 23 ppm Visor: Painel sensível ao toque de 7" (TSI) Tempo de aquecimento: 25 segundos ou menos (ligada) Tempo de saída da primeira página: Cópia: 6 segundos ou menos (com processador de documentos), 7 segundos ou menos (sem processador de documentos), Impressão: 4,5 segundos ou menos Resolução: Resolução interpolada de 600 x 600 dpi, Fine1200 (1200 x 1200 dpi) e Fast1200 (1800 x 600 dpi) Memória: Std/Máx.: 1,5 GB/3,5 GB Dimensões/Peso: 47,7cm L x 49,3cm P x 61,2cm A / 24Kg. Ciclo mensal: 250.000 páginas por mês.

ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA

Controlador padrão: ARM Cortex-A53 Dual Core 1.4 GHz PDLs/Emulações: Comum: PCL6 (PCL XL/PCL 5c), KPDL3 (compatível com PostScript3 e suporte para AES), PDF com configuração KPDL3, XPS/Open XPS, formato de imagem comum: TIFF (KPDL3; ON), JPEG (KPDL3; ON), URF, PWG Raster, PCLm, World: IBM Proprinter, EPSON LQ-850, LinePrinter Fontes: 93 fontes (PCL 6/KPDL3), 4 fontes (Calibri/Cambria); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno Gráficos: Suporte para comandos de imagem PRESCRIBE + JPEG, código de barras unidimensional: 45 tipos; código de barras bidimensional: PDF4171 tipo Compatibilidade com o sistema operacional Windows: Windows 8.1, Windows 10 (32/64/arm64), Windows 11 (32/64/ arm64), Windows Server 2012/R2, 2016, 2019 Compatibilidade com o sistema operacional MAC: Requer Mac OS X v10.5 ou superior Compatibilidade com o sistema operacional Linux: Versão da distribuição Linux: Debian 11, Ubuntu 20.04, RHEL 8, CentOS Linux 8, Fedora 34, 35, OpenSUSE 15.3 Interface: 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T (TCP/IP, NetBEUI), 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB 2.0 de alta velocidade, 1 slot de expansão; opcional: LAN sem fio IB-37/38 (alcance de aprox. 29,8m e Wi-Fi Direct), IB-51 (alcance de aprox. 100m); placa de rede LAN dupla IB-50 Impressão móvel: KYOCERA Mobile Print, KYOCERA My Panel, KYOCERA Print Service Plug-in, Apple AirPrint®, Mopria® e Wi-Fi Direct1 Impressão em rede e protocolos suportados: Impressão em rede: TCP/IP, FTP, LPR, Porta 9100, NetBEUI, Apple Bonjour; impressão na Internet: IPP/1.0 (algumas funções 1.1 também são suportadas); impressão de e-mail: Impressão de dados de dados recebidos por e-mail, formato de dados: PDF, PS, Texto, TIFF, JPEG, XPS, OpenXPS; Impressão segura: IPP sobre TLS; função Web PAGE; impressão WSD: Digitalização/impressão em conformidade com WSD; impressão direta em PDF: Use "KYOCERA NET Direct Print", PDF Ver. 2.0, criptografia PDF, TIFF, JPEG, modo XPS; função de prioridade MPT: 1) DESLIGADO, 2) LIGADO, 3) Alimentação automática de papel; Impressão Pull: Opção, Suporte com KYOCERA NET Manager, Suporta seleção de trabalho e saída por usuário registrado, Autenticação do painel ou kit de autenticação de cartão IC (B); Conectividade: Plug & Play (USB), SNMP (suporte para MIB de impressora), HTTP (Command Center RX: página da Web), PnP-X (WS-Discovery para serviço de impressão WSD), Apple Bonjour. Drivers: Driver KX, Mini driver PCL, Mini driver KPDL, Driver Inbox do Windows, Driver FAX de rede, Driver TWAIN (rede, USB e BOX), Driver WIA (rede e USB), Driver MAC, Driver Linux Serviços: KYOCERA Net Direct Print, Status Monitor, utilitário de gerenciamento de arquivos, KYOCERA Print Center, KYOCERA Quick Scan, instalador Web, KYOCERA Device Manager, KYOCERA Net Viewer, configuração rápida de rede, menu de manutenção, ferramenta de configuração Wi-Fi, ferramenta de atualização de firmware, painel remoto, Command Center RX; KYOCERA Fleet Services (KFS).Command Center RX; KYOCERA Fleet Services (KFS) Ready Recursos adicionais de impressão: Capacidade3 HyPAS, EcoPrint, impressão privada, prova e retenção, cópia rápida e armazenamento de trabalhos³, configuração de prioridade de impressão, notificação de fim de trabalho

ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA

Autenticação local e de rede, comunicação com criptografia (IPsec, HTTPS, LDAP sobre TLS, SNMPv3, SIEM/Syslog, SMTP sobre TLS, POP sobre TLS), chipset TPM (Trusted Platform Module) opcional quando o



UG-50 está conectado, SCEP, OCSP/CRL (CRL: Com memória opcional), ECDSA, inicialização segura, verificação de integridade em tempo de execução, suporte para FIPS 140-3 (SSD opcional), Common Criteria (ISO/IEC-15408/EAL2 Com SSD), substituição de HDD quando o dispositivo de armazenamento opcional estiver conectado, IPP sobre TLS, HTTP sobre SSL/TLS, FTP sobre SSL/TLS, WSD aprimorado sobre SSL/TLS, FTP sobre SSL/TLS, WSD aprimorado sobre SSL/TLS,

ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO

Tipo de digitalização: Scanner colorido e preto e branco Resolução de digitalização: 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 200 dpi (padrão), 200 dpi x 100 dpi, 600 dpi x 600 dpi, 400 dpi x 400 dpi e 200 dpi x 400 dpi Funções de digitalização: Digitalização de banner, resolução de digitalização, separação de arquivo, exclusão de página em branco, digitalização WSD (driver WIA), envio para PC (SMB versão 3.0), envio de e-mail (SMTP), envio de FTP (FTP sobre SSL), envio de USB, digitalização TWAIN (serviço de operação de digitalização KM-WSDL - driver TWAIN), digitalização WIA (serviço de operação de digitalização KM-WSDL - driver WIA), digitalização WSD (driver WIA), ChromeOS (digitalização) (eSCL), AirPrint (eSCL), Mopria (eSCL) Formatos de arquivos: TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; opcional: PDF pesquisável e OOXML/OOXML (OCR)3 Velocidades de digitalização: Preto e branco simples/ colorido: 200 dpi: 62 ipm/47 ipm; 300 dpi: 62 ipm/42 ipm; 600 dpi: 42 ipm/22 ipm Preto e branco/colorido duplo (SPDF): 200 dpi: 122 ipm/ 92 ipm; 300 dpi: 122 ipm/82 ipm; 600 dpi: 64 ipm/34 ipm Tamanho original: Mínimo/Máximo: (13,9cm x 21,5cm - 21,5cm x 35,5cm); Banner: até 91cm

ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA

Modo de imagem: 256 tons e 2 bits/ponto (FM), Texto: (256 tons e 2 bits/ponto (FM), Foto: (256 tons e 2 bits/ponto (AM), Texto+Foto: (256 tons e 2 bits/ponto (FM) Cópia contínua: 1-999 Gerenciamento de trabalhos: Catálogo de endereços: 200 (HyPAS), Contabilidade de trabalhos: 100 (HyPAS), Programa do painel: 20 (HyPAS), Atalho: 6 (HyPAS) Ampliação/Zoom: 7 reduções, 5 índices predefinidos de ampliação, 25 a 400% com incrementos de 1% Recursos adicionais: Duplex, digitalização contínua, página em branco eliminada, cópia de cartão de identificação

PROCESSADOR DE DOCUMENTOS

Tipo/capacidade: Processador de documentos de dupla digitalização (DSDP)/100 folhas Originais aceitáveis: 13,9cm x 21,5cm - 21,5cm x 35,5cm Gramaturas aceitáveis: Simplex/Duplex 50 - 120 g/m²

SUPRIMENTO DE PAPEL

Fontes de papel padrão: Bandeja única para 500 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas Fontes de papel padrão/máxima: 2/6 incluindo a bandeja multiuso Capacidade de papel padrão/máxima: 600 folhas/ 2.600 folhas Tamanho do papel: Padrão e MPT: 13,9cm x 21,5cm - 21,5cm x 35,5cm, personalizado; MPT: Envelope, banner Peso do papel: Gavetas padrão/opcional: 60 - 120 g/m²; *MPT: 60 - 220 g/m² Capacidade da bandeja de saída padrão: 500 folhas (face para baixo). 250 folhas (face para cima) Materiais de entrada: Gaveta padrão/opcional: Papel comum, papel de impressão, papel reciclado, MPT: Papel comum, papel bond, etiquetas, reciclado, papel timbrado, envelopes, OHP, papel fino/grosso, revestido, banner

OPÇÕES DE MANEJO DE PAPEL

PF-3110: Bandeja de alimentação de papel (500 folhas x 4) Tamanho do papel: 13,9cm x 21,5cm - 21,5cm x 35,5cm, envelope, personalizado Dimensões/Peso: 37,8cm L x 40,8cm P x 12,1cm A/3,8Kg.



02

GERAL

MODELO B:

Impressora multifuncional laser Monocromática A-33 "45 ppm" e "80 ppm"

Função: Impressão, cópia, digitalização e fax
Processador: Processador Intel® Apollo Lake 1,6 GHz
Memória: 2 GB de RAM + 320 GB de disco rígido (padrão/máximo).
Interface de rede: Padrão: Ethernet 10 base-T/100 base-TX/1000 base-T, USB Host Tipo A, USB Host I/F Tipo B, LAN sem fio (IEEE 802.11 b/g/n) (somente Smart Panel), USB Host I/F, slot SD, etiqueta NFC, dispositivo USB (tipo B:1 porta). Opcional: LAN sem fio (IEEE 802.11a/b/g/n), porta de rede Ethernet somente impressão RJ-45
Capacidade de entrada de papel: Padrão: 4.300 folhas. Bypass: 100 folhas. Máximo: 8.700 folhas.
Capacidade de saída de papel: Padrão: 500 folhas. Máxima: 3.500 folhas.
Tipos de papel suportados: Simples, Reciclado, Especial, Colorido, Timbrado, Pré-impresso, Bond, Etiqueta
Tamanhos de papel suportados: Carta, Legal, Razão, A3, A5, A6, B4, B5, B6
Dimensões (L x P x A): 690 x 883 x 1161 mm
Velocidade de impressão (preto e branco): 80 ppm
Resolução de impressão (dpi): 1.200 x 1.200 dpi
Formatos de Arquivo: Pagina unica: TIFF, JPEG, PDF, PDF de alta compressão, PDF/AVárias páginas: TIFF, PDF, PDF de alta compressão, PDF/A
Sistemas operacionais suportados: Ambientes Windows®: Windows® 7/8.1/10, Windows® Server 2008/2012/2012R2, Windows® Server 2016, Windows® Server 2019, Ambientes Mac OS: Macintosh OS X v10.12 ou posterior, Ambientes UNIX: UNIX Sun® Solaris, HP-UX, SCO OpenServer, RedHat® Linux, IBM® AIX, XenDesktop, Citrix XenApp, Ambientes SAP: SAP® R/3®, SAP® S/4®
Linguagens de impressão: Padrão: PCL5e, PCL6, PostScript 3 (emulação), PDF direc (emulação) Opcional: Genuine Adobe® PostScript® 3™, IPDS, PDF Direct from Adobe®
Velocidade: 80ppm
Tempo de saída da primeira página: 4,7 segundos
Resolução de cópia (dpi): Leitura: 600 x 600 - Impressão: 1.200 x 1.200
Quantidade máxima de cópia: Até 999 cópias
Painel de controle: Painel de operação inteligente de 10.1"
Ampliação: De 25% a 400% em passos de 1%
Circuito: PSTN, PBX
Compatibilidade: ITU-T (CCITT) G3
Velocidade do modem: 33,6 Kbps
Resolução de fax: Modo padrão: 8 x 3,85 linhas/mm, 200 x 100 dpi. Modo de detalhes: 8 x 7,7 linhas/mm, 200 x 200 dpi. Modo de opção: 16 x 15,4 linhas/mm, 400 x 400 dpi
Capacidade máxima de papel: 8.700 folhas
Pesos de papel suportados: Bandejas: 52 - 256 g/m2 Bypass: 52 - 300 g/m2 Duplex: 64 - 256 g/m2
Resolução de digitalização (dpi): 600 x 600 dpi
Sustentabilidade: Certificada pela ENERGY STAR® e EPEAT® Gold Rated.
Método de compressão: MH, MR, MMR, JBIG
Backup de memória: 1 hora
Energia: 120-127 V/12 A 60 Hz
Consumo de energia: Menos de 2.100 W; Modo de espera: 0,6 W
Modos de digitalização: E-mail, Pasta, USB, Cartão SD, URL, FTP, SMB
Power Consumption: Less than 2,100 W; Sleep Mode: 0.6W



05	Modelo C: Multifuncional policromática A3	ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA	
		Memória	8 GB
		SSD	256 GB
		Processador	Cortex A72 CPU Quad Core – 1.6 GHz
		Resolução de impressão	1200 x 1200 dpi / 1800 (equivalente) x 600 dpi
		Controlador	Integrado ao equipamento - Emperon
		Linguagem de impressão	PCL 6 (XL3.0); PCL 5c; PostScript 3 (CPSI 3016); XPS
		Protocolos	TCP/IP (IPv4 / IPv6); SMB; LPD; IPP; SNMP; HTTP(S); Bonjour
		Interface	Ethernet (10/100/1000-Base-T); USB 2.0
		Sistemas operacionais	Windows 10 (32/64); Windows 11; Windows Server 2012; Windows Server 2012 R2; Windows Server 2016; Windows Server 2019; Windows Server 2022;
			macOS 10.14 ou later; Unix; Linux; Citrix
		ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER	
		Velocidade de cópia/impressão	30ppm (A4); 18ppm (A3)
		Resolução de cópia/scan	600 x 600 dpi
		Tamanho máximo original	A3
		Tempo de aquecimento	aprox. 11/11 segundos (mono/colorido)
		Tempo da 1ª cópia	600 x 600 dpi
		Resolução de cópia/scan	6,7 segundos ou menos (colorida); 5,0 segundos ou menos (P/B)
		Ampliação	25 até 400% (0,1% incremento)
		Contador	1 até 9.999
		Gramatura	52 até 300g/m ² ; Duplex*: 52 até 256g/m ²
			* Varia conforme o tipo de papel.
		Interface	Ethernet (10/100/1000-Base-T); USB 2.0
		Formas de digitalização	Scanner para e-mail; PC (SMB); FTP, Box, USB, WebDAV
			DPWS, URL, TWAIN scanner
		Velocidade	Simplex: 100ppm/200dpi (com DF-714); Duplex: 200ppm/200dpi (com DF-714)
		Tipos de Arquivos	JPEG; TIFF; PDF; PDF compactado; PDF criptografado; XPS; XPS compactado; PPTX; PDF/A 1a e 1b; Opcional: PDF pesquisável; DOCX/PPTX/XLSX pesquisável.
		ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA	
		Capacidade de papel	1.120 fls/máx. (com opcionais) 6.650 fls
		Ciclo mensal	150.000 páginas
		Formato de papéis	A6 – A3; A5-SRA3; banner 297x1200
		FUNCIONALIDADES PARA ACABAMENTO	
			Grampo de canto



		<p>Grampo em dois pontos</p> <p>Perfuração dupla</p> <p>Perfuração em 4 pontos</p> <p>Duplex</p> <p>Combinação de várias mídias</p> <p>Meia dobra</p> <p>Inserção de páginas</p> <p>Dobra padrão carta</p> <p>Encadernação Ordenação de páginas</p> <p>Impressão banner</p> <p>Grampo superior (offline)</p> <p>Funcionamento intuitivo</p> <p>Conectividade móvel</p> <p>Segurança</p> <p>EcoSystem</p> <p>Produtividade</p> <p>Sustentabilidade</p>	<p>Opere a bizhub com um smartphone ou tablet, com interface de usuário totalmente personalizada</p> <p>Imprima a qualquer momento, de qualquer lugar, usando a inovadora tecnologia móvel</p> <p>Integração segura em rede, encriptação de dados, produção de HD e sistema avançado de autenticação de usuário.</p> <p>Eficiência expandida graças ao portfólio de aplicativos da Konica Minolta</p> <p>Confiabilidade, alta velocidade de digitalização e impressão combinadas com poderosas funções de acabamento.</p> <p>Vários recursos sustentáveis para redução no consumo de energia e custos operacionais.</p>
--	--	---	---

5. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO

- 5.1. Operar nos ambientes Cliente-Servidor e WEB (internet/Intranet);
- 5.2. Operar em ambiente Microsoft Windows XP profissional e Linux para a plataforma Client;
- 5.3. Utilizar o protocolo SNMP para captura de informações das impressoras;
- 5.4. Possuir versão cliente a serem instaladas nas estações e versão Server a ser instalada em ambiente de monitoramento;

- 5.5. Realizar monitoramento específico para impressoras com interface de rede nativa, a partir de locais remotos;
- 5.6. Emitir alertas em tempo real com relação a toner e papel com possível aplicação de filtros;
- 5.7. Gerenciar impressoras de diversos fabricantes;
- 5.8. Os dados deverão residir em ambiente de Banco de Dados Relacional;
- 5.9. Preservar em banco de dados, as informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário ou setor, dentro de um determinado período ou data;
- 5.10. Possuir interface com Usuário totalmente confiável;
- 5.11. Utilizar, além do uso do protocolo citado anteriormente, métodos para captura de informações sobre os trabalhos de impressão diretamente do servidor de impressão da rede;
- 5.12. Utilizar, além dos métodos citados anteriormente, métodos que possibilite a captura das informações sobre trabalhos de impressão (bilhetagem) em ambientes onde não exista servidor de impressão.
- 5.13. As informações de bilhetagem devem contemplar:
- 5.13.1. Usuários que realizou a impressão;
- 5.13.2. Impressora utilizada (não importando se mesma estiver ligada diretamente na estação de trabalho via interface paralela ou USB, ligada a um servidor de dados, ligada a um servidor de impressão ou conectada diretamente na estação de trabalho via rede TCP/IP);
- 5.13.3. Número de páginas impressas;
- 5.13.4. Data e hora da impressão;
- 5.13.5. Características da impressão: simplex/duplex – monocromática/colorida – A4;
- 5.13.6. Aplicativo que originou a impressão;
- 5.13.7. Endereço IP da estação de trabalho que originou o serviço de impressão;
- 5.13.8. O software de bilhetagem deverá possibilitar a instalação em ambientes com ou sem servidor de impressão.

6. ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS E CÓPIAS MENSAIS

ÓRGÃO / SECRETARIA	MODELO A (MONO A4)	MODELO B (MONO A3)	MODELO C (COLOR A3)	TOTAL DE MÁQUINAS
SME (EDUCAÇÃO)	25	1	1	27
SMS (SAÚDE)	30	1	1	32
SMA (ADMINISTRAÇÃO)	15	-	-	15
SMAS (ASSISTÊNCIA SOCIAL)	10		1	11
SMF (FINANÇAS)	10	-	1	11
CGG (GABINETE)	3	-	-	3
SMDE (DESENV. ECONÔMICO)	3	-	1	4
SMCI (CONTROLE INTERNO)	2	-	-	2
SMOP (OBRAS PÚBLICAS)	2	-	-	2
SMSP (SERVIÇOS PÚBLICOS)	2	-	-	2
SUBPREFEITURA	1	-	-	1



SMMA (MEIO AMBIENTE)	2	-	-	2
AMTTM – (AUTARQUIA DE TRANSITO)	2	---	---	2
TOTAL CONSOLIDADO	107	2	5	114

Órgão	Quantidade de cópias monocromática	Quantidade de cópias policromática
Secretaria Municipal de Administração	32.000	
Secretaria Municipal de Finanças	32.250	250
Secretaria Municipal de Controle Interno	2.600	
Secretaria Municipal de Obras Públicas	3000	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	900	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	900	100
Subprefeitura de Alexânia-GO.	50	
Coordenadoria Geral do Gabinete	3.300	
Fundo Municipal de Educação	108.800	1400
Fundo Municipal de Saúde	74.500	100
Fundo Municipal de Assistência Social	8.900	200
Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.000	
Autarquia Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade	800	
TOTAL	271.000	2.050

7. VALOR ESTIMADO MENSAL

7.1. MONOCROMÁTICAS

Órgão	R\$
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 3.520,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 3.547,50
Secretaria Municipal de Controle Interno	R\$ 286,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	R\$ 330,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R\$ 99,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$ 99,00
Subprefeitura de Alexânia-GO.	R\$ 5,50
Coordenadoria Geral do Gabinete	R\$ 363,00



Fundo Municipal de Educação	R\$ 11.968,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 8.195,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 979,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 330,00
Autarquia Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade	R\$ 88,00
Total	R\$ 29.810,00

7.2. POLICROMÁTICAS

Órgão	R\$
Fundo Municipal de Educação	R\$ 1.512,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 108,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 216,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 270,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$ 108,00
Total	R\$ 2.214,00

7.3. O valor estimado mensal geral é de R\$ **32.024,00 (trinta e dois mil, vinte e quatro e quatro reais)** e o valor estimado global para doze meses é de R\$ **384.288,00 (trezentos e oitenta e quatro mil. Duzentos e oitenta e oito reais)**.

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme rito estabelecido pelos artigos 17 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO (ou Maior Desconto), tendo em vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificando-se como BEM COMUM, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O processamento da licitação deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de sistema eletrônico, sendo a utilização da forma presencial excepcional, condicionada à comprovação de inviabilidade técnica ou déficit tecnológico, devendo a sessão ser integralmente gravada em áudio e vídeo, conforme o art. 17, § 2º e § 5º da referida Lei.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação encontra-se fundamentada nos seguintes dispositivos:

- I - Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988;
- II - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- III - Decreto Municipal nº 04/2022 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

- IV - Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), observando-se as prerrogativas de tratamento diferenciado, caso aplicável.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. O objeto constitui-se bem comum, nos termos incisos XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A seguinte aquisição, fundamentada no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, está em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda. Também está de acordo com a Lei Orçamentária Anual, conforme disposto na Certidão de Dotação Orçamentária emitida pela Coordenação geral do Tesouro.

11.2. O valor estimado da contratação pretendida objeto deste Termo de Referência, relativamente ao Executivo, correrá à conta das seguintes Dotações:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Subelemento
SMA	10.49.04.122.1004.2104.3.3.90.39	96	100	83
SMDE	10.51.20.605.1020.2125.3.3.90.39	234	100	83
SMF	10.48.04.123.1004.2101.3.3.90.39	58	100	83
GABIN	10.01.04.122.1004.2046.3.3.90.39	11	100	83
SMOP	10.54.15.451.1015.2118.3.3.90.39	305	100	83
SMSP	10.53.15.452.1015.2122.3.3.90.39	265	100	83
SMCI	10.47.04.124.1004.2107.3.3.90.39	44	100	83
FMS	13.04.10.122.1310.2033.3.3.90.39	460	102	83
FMEI	26.50.12.361.1012.2724.3.3.90.39	154	101	83
FMAS	14.12.08.122.1408.2039.3.3.90.39	548	100	83
FMMA	19.01.18.541.1918.2044.3.3.90.39	646	100	83
AMTTM	22.01.26.122.2226.2683.3.3.90.39	703	100	83

12. VIGÊNCIA



12.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (ou publicação do extrato), com eficácia condicionada à publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.2. Por se tratar de serviço de natureza contínua, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, desde que:

- I - Haja previsão de recursos orçamentários para a continuidade da despesa no exercício seguinte;
- II - A Administração realize estudo técnico que comprove que a manutenção do contrato atual permanece mais vantajosa economicamente do que a realização de um novo processo licitatório;
- III - A Contratada manifeste formalmente seu interesse na prorrogação e tenha cumprido satisfatoriamente as obrigações contratuais;
- IV - A autoridade competente ateste a oportunidade e conveniência administrativa para a manutenção do serviço.

12.3. A prorrogação de que trata o item anterior não é um direito subjetivo da Contratada, podendo a Administração optar pela extinção do ajuste ao final de cada período de 12 meses, sem ônus, desde que notifique a empresa com antecedência mínima de (90) dias.

13 PROPOSTA DE PREÇO

13.1. A proposta apresentada pela licitante deverá respeitar o limite do valor estimado por item, estabelecido na planilha de formação de preços deste Termo de Referência.

13.2. Os preços apresentados na proposta da licitante deverão incluir todos os insumos e custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, encargos, funcionário e dos acessórios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

14 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação jurídica:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



14.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.2.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

14.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

14.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.7. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução dos serviços contidos no objeto desta contratação. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

14.4.2. nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

14.4.3. nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;

14.4.4. descrição dos serviços;

14.4.5. período de execução do contrato;

14.4.6. local e data da emissão do atestado;

14.4.7. identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

14.5. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.4.1 instrumento de nota fiscal/contrato de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de esclarecer.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS



15.1. **Periodicidade:** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de **1 (um) ano**. Após esse prazo, poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, apurado pelo IBGE.

15.2. **Data-Base (Interstício):** A contagem do prazo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste terá como marco inicial a **data do orçamento estimado** pela Administração (conforme previsto no art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

Nota: Se a data do orçamento não for utilizada, o edital pode fixar a data de apresentação da proposta.

15.3. **Reajustes Subsequentes:** Os reajustes subsequentes ocorrerão anualmente, contados a partir da data de início da vigência do último reajuste ocorrido.

15.4. **Formalização:** O reajuste de preços será formalizado por meio de termo aditivo, exceto se houver alteração da modalidade de reajuste.

15.5. **Índice Negativo:** Caso o índice estabelecido seja negativo (deflação), a Administração deverá aplicar a redução proporcional nos pagamentos devidos à Contratada, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.

16. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

16.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelas Secretarias constantes no item 1.

16.2. O Prazo de instalação e configuração dos equipamentos e das licenças de softwares será de no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

16.3. O objeto do certame será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação, por parte de comissão de recebimento, de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.5. Os Equipamentos e as Licenças de Software poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

17.1. **Periodicidade e Abrangência:** A Contratada deverá realizar manutenção preventiva em todos os equipamentos locados, com periodicidade mínima (trimestral/semestral), independentemente de solicitação da Contratante, visando garantir o perfeito estado de conservação e o funcionamento ininterrupto do parque de impressão

17.2. Procedimentos Mínimos: A manutenção preventiva deverá compreender, no mínimo:

I - Limpeza interna e externa dos equipamentos;

II - Lubrificação de partes móveis;

III - Verificação e ajuste de componentes ópticos e mecânicos;

IV - Atualização de *firmwares* e *drivers* de segurança;

V - Substituição antecipada de peças que apresentem desgaste natural antes que causem a parada do equipamento.

17.3. Do Relatório de Manutenção: Após cada intervenção preventiva, a Contratada deverá emitir um Relatório Técnico de Manutenção, que será conferido e atestado pelo Fiscal do Contrato, servindo como condição para a liquidação da fatura do mês correspondente.

17.4. Da Atualização Tecnológica (Ciclo de Vida): Considerando a vigência plurianual de até 10 (dez) anos, a Contratada obriga-se a realizar a substituição integral dos equipamentos por modelos novos, de tecnologia igual ou superior à licitada, sempre que:

I - O equipamento atingir o ciclo de vida útil recomendado pelo fabricante;

II - O custo de manutenção ou a frequência de falhas prejudicar a eficiência administrativa;

III - (Opcional) A cada período de 60 (sessenta) meses, para evitar a obsolescência tecnológica severa do parque.

17.5. Substituição sem Ônus: As substituições previstas nesta cláusula ocorrerão sem qualquer custo adicional para a Administração, mantendo-se os valores unitários e as condições contratuais vigentes.

17.6. A contratada terá inteira responsabilidade, durante o período contratual, pela assistência técnica dos equipamentos, incluindo reposição de peças/componentes, atendimento técnico e mão de obra qualificada, sem qualquer ônus para o Contratante.

17.7. A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos e softwares locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças por desgaste natural, disponibilizando o atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento deverá ser substituído, em até 72 (setenta e duas) horas após o atendimento.

17.8. Os chamados serão abertos diretamente com a empresa contratada através de ligação telefônica e/ou e-mail. O suporte da contratada deverá operar 24 horas por dia, de segunda a domingo.

17.9. A contratada deverá prestar o suporte de primeiro nível e caso julgue necessário poderá escalar o suporte ao fabricante dos equipamentos, ficando a contratada responsável por gerenciar o chamado durante todo o tempo em que o mesmo permanecer aberto.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer o item registrado previsto no Termo de Referência, sendo vedada a transferência a outrem, por qualquer forma, da responsabilidade pela realização do objeto do Contrato.

18.2. Estar apta e em condições de entregar os materiais licitados a partir do 1º. (primeiro) dia útil após a assinatura do contrato.

18.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo



prontamente a quaisquer reclamações.

18.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos.

18.5. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório.

18.6. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município de Alexânia em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Contratante.

18.7. Manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

18.8. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, nos termos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.9. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência do contrato.

18.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

18.11. A Contratada deverá disponibilizar, logo após o recebimento da Nota de Empenho, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventuais substituições de materiais que forem entregues fora do padrão estabelecido no presente Termo de Referência, sendo que os canais de abertura de chamados, web, e-mail e telefone, deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de segunda a domingo.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

19.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

19.3. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para execução do objeto.

19.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

19.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente.

19.6. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas no Edital.



19.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento à Contratada dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável.

20.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de atesto da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Contratante.

20.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras ao **Executivo**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 01.298.975/0001-00, Fundo Municipal de Meio Ambiente**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 18.205.318/0001-74, Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 11.254.840/0001-05, Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 14.804.921/0001-11, Fundo Municipal de Educação**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 64.758.343/0001-00 e Autarquia Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade** inscrito no **CNPJ sob o n.º 34.937.428/0001-87**

20.4. A Contratada deverá juntar a cada nota fiscal/fatura que for entregue todas as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas para participar desta licitação.

20.5. Ocorrendo a devolução da nota fiscal/fatura por erro/rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 18.1 deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega ao Contratante.

20.6. Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente ao item registrado comprovadamente prestado pela Contratada.

20.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, inadimplências ou outras de responsabilidade devidas pela Contratada.

20.8. A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência pela Contratante da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável e das certidões referidas no subitem 18.4 deste Termo de Referência.

20.9. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.10. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser



notificada, por escrito, pela Contratante, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

20.11. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

20.12. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste Termo de Referência será exercida por servidor da Contratante, conforme o disposto nos **Artigos 117 a 121 da Lei 14.133/2021**.

22.2. São atribuições mínimas do Fiscal de Contrato:

22.2.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

22.2.2. Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

22.2.3. Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, caso solicitado pelo gestor da pasta;

22.2.4. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

22.2.5. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

22.2.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

22.2.7. Comunicar formalmente à Administração eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

22.2.8. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

22.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada vencedora pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência: por faltas leves que não prejudiquem a execução do objeto;



II - Multa: moratória (por atraso injustificado) ou compensatória (pela inexecução total ou parcial), nos percentuais definidos no Edital, não podendo a multa compensatória ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato;

III - Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e o princípio da proporcionalidade.

23.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.4. O processo sancionatório observará o rito previsto nos arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

24. CONDIÇÕES GERAIS:

24.1. A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

24.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas com impostos, aquisição de equipamentos, manutenções, toner, consertos, e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos serviços objeto deste Termo de referência.

24.3. Não utilização total do quantitativo não obriga a contratante a repassar nenhum valor a CONTRATADA, ou seja, serão pagos a CONTRATADA apenas o que for utilizado.

24.4. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

24.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.

Alexânia/GO, 08 de abril de 2026.

ANDERSON FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

CRISTIANE JAIME PEREIRA
Secretaria Municipal de Finanças -SMF

FERNANDA LEMES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Controle Interno-SMCI



AGDA PATRÍCIA ALVES CARDOSO
Coordenadoria Geral do Gabinete-CGG

KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação

RAFAEL SILVA SANTANA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ROMULO MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

JOZELITO FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ABSAIR JOSÉ MARTINS ROSA
Subprefeito de Olhos d'Água

HILTON ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

SEBASTIÃO PEREIRA
Diretor Geral da AMTTM

CRISTIANE GOMES MACEDO
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Licitante Vencedora)

Apresentamos nossa proposta para o objeto do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, instaurado pelo Município de Alexânia/GO, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA CONCORRENTE:

Nome da empresa: _____.

Nº de inscrição no CNPJ: _____. Nº de Inscrição Estadual: _____.

Endereço da empresa: _____.

Nº de telefone comercial: _____. E-mail comercial: _____.

Nome do Banco: _____. Nº da Agência: _____. Nº da Conta Bancária: _____.

Nome do representante: _____. Cargo: _____.

Nº do RG e órgão expedidor: _____ - _____. Nº de inscrição no CPF: _____.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Preço Total por extenso: R\$

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado. Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026 e seus anexos.

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

Esta Proposta é válida por, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sessão pública do Pregão.

_____ / ____ de _____ de 2026.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Alexânia/GO:

- a) Que atende os requisitos de habilitação previstos no edital e anexos;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ / ____ de _____ de 2026.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2026

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 06, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Poder Executivo, **Camila Ribeiro de Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **Outsourcing de Impressão**, compreendendo a locação de equipamentos novos (em linha de fabricação), com tecnologia Laser ou LED (monocromáticos e policromáticos), instalação, configuração e manutenção (preventiva e corretiva) com substituição de peças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura deste instrumento até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 11.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

11.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

11.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.8 A sanção prevista no inciso III do item 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Alexânia/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9 A sanção prevista no inciso IV do item 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.1 será precedida de análise jurídica;

11.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

11.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



11.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

11.14.1 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município.

11.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

11.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

11.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

11.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 11.1 deste edital, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

11.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____ (cargo/função) designado pela Portaria nº ____ de ____ de _____ e _____, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES



16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia, Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, Goiás, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

Camila Ribeiro de Guimarães
Contratante

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)

Representante
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

1. _____
CPF _____